



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está contratando através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**, a locação parcial de imóvel rural com jazida mineral, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos do Município de Doutor Pedrinho - SC, para o exercício de 2022, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO / IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Constitui objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação a Locação parcial de um terreno rural situado na Rodovia Estadual SC-477, em Ribeirão Rigo - Zona Rural - cidade de Doutor Pedrinho – SC, contendo sobre este uma jazida mineral (Registro de Extração nº 63/2018 – Processo DNPM nº 815.458/2017 – e Declaração de Atividade Não Sujeita ao Licenciamento Ambiental nº 460012/2017 – Fundação do Meio Ambiente - FATMA), com cessão do material existente na jazida (saibro, argila, cascalho, rocha e/ou gnaiss) e autorização de retirada/uso para aplicação no revestimento primário e/ou na macadamização de estradas e outros fins precípuos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos do Município de Doutor Pedrinho, durante o exercício de 2022.

O imóvel descrito no objeto acima possui matrícula/transcrição sob nº 2.366 no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC, e está cadastrado no INCRA sob nº 803.170.005.576-2.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste processo correrá a conta das dotações específicas do Orçamento-Programa 2022 do Município, com a seguinte descrição:

04 – SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERV. URBANOS
01 – SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERV. URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903615 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (PROPRIETÁRIO/LOCADOR):

O imóvel rural descrito no objeto acima, pertence a Sra. CECILIA ANTONIA BROCK BORGES DE PAULA, brasileira, portadora do CPF nº 687.162.909-25, e RG nº 907.945, residente e domiciliada na Rua Ribeirão Rigo, s/n, Bairro Ribeirão Rigo, município de Doutor Pedrinho – SC.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual aduz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Incide também na espécie as disposições da Lei nº 9.827, de 27/08/1999, que acrescenta parágrafo único ao art. 2º do Decreto-Lei nº 227, de 28/02/1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14/11/1996.

5 – DAS RAZÕES DA ESCOLHA:

O imóvel rural localiza-se no Município de Doutor Pedrinho, no Bairro Ribeirão Rigo, em localização estratégica para atender as necessidades do referido bairro, como também as localidades de Forçação, Alto Forçação e Rio Lima. O imóvel dispõe de jazida mineral com material (cascalho) de boa qualidade e quantidade, sem concorrência de outra área disponível e/ou licenciada nesta parte do território municipal.

Deste modo, a localização e característica única do imóvel rural e a qualidade do material existente e disponível, torna-o importante e indispensável para locação parcial, garantindo o acesso e uso parcial com a cessão e emprego do material para o revestimento primário das estradas não pavimentadas e áreas afins no Município de Doutor Pedrinho, conferindo melhor qualidade e segurança às obras e vias públicas, conforme já efetuado com êxito nos exercícios anteriores.

Inclusive, todo processo de registro de extração junto ao DNPM e de licenciamento foi feito pela municipalidade desde o ano de 2017. Desta forma, o município poderá realizar o aproveitamento do mineral retirado do local, para emprego imediato na construção civil para uso exclusivo em obras públicas executadas diretamente por órgãos da administração direta e autárquica do Município, observada a disciplina legal.

6 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato para o exercício de 2022, corresponde a R\$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais), pagáveis em 11 (doze) parcelas, sendo elas, 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$ 500,72 (quinhentos reais e setenta e dois centavos) e a última parcela no valor de R\$500,80 (quinhentos reais e oitenta centavos) guardando conformidade com o preço praticado em outros exercícios.

O pagamento será efetuado ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL, através de depósito bancário na Conta Poupança nº 41544-8, Agência nº 0809, do Banco



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

da Caixa Econômica Federal de titularidade da LOCADORA, servindo o comprovante de depósito como recibo.

7 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor a ser pago está bem abaixo do valor dispendido com a locação parcial de imóvel rural na região, considerando-se a quantidade de material a ser utilizado/extraído pela municipalidade durante o exercício de 2022. O valor foi definido tendo por base a contratação para o mesmo objeto no exercício de 2022, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Assim, o preço estabelecido decorre de concessão especial dada para a Administração pelos benefícios diretos e/ou indiretos que os municípios locais terão pela agilidade na melhoria da recomposição do revestimento primário das vias e na manutenção das estradas e acessos da localidade.

8 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Dispensa de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, na forma do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 827, de 29 de novembro de 2013.

A consulta da publicação oficial poderá ser acessada pelo site www.diariomunicipal.sc.gov.br, com a disponibilização do site oficial da municipalidade www.doutorpedrinho.sc.gov.br.

9 – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para completa instrução processual, foram carreados aos autos, as cópias da documentação pessoal do(a) proprietário(a) e do imóvel, bem como os demais elementos pertinentes, além das competentes Certidões Negativas de Débito estabelecidas em Lei.

10 – DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas, encerra-se o presente Termo, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, pelos membros da Comissão de Licitações (ata em anexo) e pela Assessoria Jurídica, para que produzam seus efeitos legais.

PEDRO CESAR MORAES

Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

ASSESSORIA JURÍDICA:

MARCOS GADOTTI
ADVOGADO - OAB/SC 9.390

11 – DA RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por Dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Doutor Pedrinho/SC, 02 de fevereiro de 2022.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito do Município de Doutor Pedrinho/SC